



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 897/2022 Coelho Neto - MA, 14/12/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

CASA CIVIL

Decreto nº 071/2022 - CC

“Dispõe sobre o recesso funcional nos órgãos da Administração Pública Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal no exercício de 2022 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada a esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-á contraproducente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.025, de 6 de dezembro de 2022, o qual dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo no exercício de 2022;

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O recesso para todos os órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal em comemoração as festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 19 a 23 e de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. No período compreendido no art. 1º deverão funcionar os órgãos cujas atividades não possam sofrer interrupção e que desempenham serviços essenciais à população nas áreas de saúde, iluminação pública, coleta de lixo, limpeza pública, atendimento ao público e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários, a fim de assegurar o bom e regular continuidade dos serviços do âmbito administrativo de cada órgão e entidade.

§ 1º. Os servidores serão organizados nesse período, por escala de revezamento ou por plantão, de modo que os serviços essenciais de atendimento ao público



não sejam prejudicados.

§ 2º. Tendo sido escalado para o serviço público poderá ser instaurado procedimento administrativo aos servidores que não comparecerem ao serviço, em razão de falta disciplinar, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 3º. Fica delegado competência as autoridades máximas dos órgãos e entidades da administração pública municipal para convocar servidores e estabelecer, a organização de escala e plantões, cabendo a estes a fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 14 de dezembro de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 072/2022 - CC

“Institui e aprova o Regimento Interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA - (NMSP) e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todas as Unidades Municipais de Saúde do município de Coelho Neto.

Art. 4º. O NMSP da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 5º. O NMSP da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 6º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e



eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º. O NMSP da Secretaria Municipal da Saúde, é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente PSP, adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nas Unidades de Saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento E comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em

serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

§ 5º. Em caráter complementar haverá um grupo consultor composto por integrantes lotados na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo titular desta pasta.

Art. 8º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no Programa de Segurança do Paciente -PSP.

Art. 9º. A estrutura do NMSP será composta pelo Grupo Executor, assim representado:

I - Profissional de nível superior Coordenador da Atenção Primária a Saúde;

Formação: Enfermeira

Nome: Flavia Queiroz Coutinho Ribeiro.

II - Médico representante do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente;

Formação: Médico

Nome: Eduardo Alves Pinheiro de Araújo.

III - Representante do Laboratório Municipal;

Formação: Farmacêutico e bioquímico

Nome: Antônio Francisco Ferreira da Silva.

IV - Representante da Coordenação de Farmácia do Hospital;

Formação: Farmacêutica

Nome: Joana Cristina Pereira da Silva.

V - Representante da Coordenação da Farmácia Básica;

Formação: Farmacêutica



Nome: Daniela Francisca Nascimento Silva.

VI - Representante da Assistência Farmacêutica da UPA;

Formação: Farmacêutico

Nome: Renan Wanderson Gomes Bezerra.

VII - Representante da Coordenação Saúde Bucal;

Formação: Odontólogo

Nome: Denílson Dos Santos Silva.

VIII - Representante da Coordenação de Enfermagem do Hospital;

Formação: Enfermeira

Nome: Kassiane Holanda Araújo.

IX - Representante da Direção do Hospital;

Formação: Enfermeira

Nome: Iana Miranda De Araújo Silva

X - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH;

Formação: Enfermeira

Nome: Jessica Mikaela Ferreira Feitosa.

XI - Representante do Comitê de Vigilância da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal;

Formação: Enfermeira

Nome: Deusalina Rocha De Andrade.

XII - Representante do Núcleo de Prevenção de Acidentes e Violência;

Formação: Enfermeira

Nome: Mitchell Callomine Alves Pereira.

XIII - Representante de Unidade Básica de Saúde;

Formação: Enfermeira

Nome: Charlene DiPaula da Costa Martins.

XIV - Representante da Vigilância Epidemiológica;

Formação: Enfermeira

Nome: Maria De Lurdes Oliveira Vieira

XV - Representante da Educação Permanente;

Formação: Enfermeira

Nome: Juliana Sousa Da Silva

XVI - Representante da Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento;

Formação: Enfermeira

Nome: Lenise Oliveira Silva Santana.

XVII - Representante do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1);

Formação: Psicóloga

Nome: Laiana Gomes Carvalho

XVIII - Representante do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD);

Formação: Enfermeiro

Nome: Emerson Ramos da Silva.

XIX - Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Formação: Enfermeiro

Nome: Cesar Roberto Soares Barbosa Filho

XX - Representante do Centro Milka;

Formação: Fonoaudióloga

Nome: Janaina Chaves dos Santos

XXI - Representante de Apoio Multiprofissional;

Formação: Fisioterapeuta

Nome: Monise Regina de Araújo Santana.

XXII - Representante da Vigilância Alimentar e Nutricional;

Formação: Nutricionista

Nome: Wanessa Machado Lustosa

XXIII - Representante da Coordenação de Vigilância Sanitária;

Formação: Bióloga

Nome: Cassiane Silva Do Nascimento Coelho

XXIV - Representante da Coordenação de Média e Alta Complexidade;

Formação: Administradora de Empresa

Nome: Teresinha Alves Torres Lima

XXV - Representante da Gestão Municipal

Formação: Enfermeira

Nome: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro

Art. 10. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o Grupo Executor estão relacionados no Art. 9º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 11. A fim de assegurar o suporte técnico e operacional indispensável à eficiência da NMSP, o Secretário de Saúde, por meio dos Departamentos competentes, proporcionará a infraestrutura e recursos necessários, dentro das possibilidades existentes.

Art. 12. O Grupo Executor poderá contar com a assessoria dos diversos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde ou exteriores a esta, representados por profissionais com notório



conhecimento sobre o assunto.

Art. 13. O Grupo Executor terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com componentes nomeados.

§ 1º. As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais especializados em segurança do paciente e, representantes de nível superior dos Serviços e Coordenações envolvidas diretamente no referido programa.

§ 2º. O Coordenador e o Vice Coordenador da NMSP serão nomeados pelo Secretário de Saúde dentre os membros do Grupo Executor.

§ 3º. O Grupo Executor definirá dentre seus membros o 1º e o 2º secretários para auxiliarem na condução dos trabalhos.

Art. 14. O Grupo Executor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente e a qualquer tempo, se necessário, em local previamente designado e comunicado aos membros nas convocações juntamente com as reuniões da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 15. O NSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 16. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

- I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do Grupo Executor;
- II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
- IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - Palavra aos membros do Grupo Executor;
- VI - Organização da pauta da próxima reunião;
- VII - Distribuição de tarefa aos membros do Grupo

Executor.

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do Grupo Executor poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 17. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 20, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 18. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 19. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 20. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

- I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
- II - Instalar o Grupo Executor e presidir suas reuniões;
- III - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
- V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 21. Ao Secretário do NSP compete:

- I - Participar das reuniões dando toda assistência



necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NSP.

Art. 22. Aos membros do NSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NSP.

Art. 23. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 24. Excepcionalmente cada componente do NMSP poderá acumular 02 (duas) representações.

Art. 25. As atividades dos membros do NSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 26. Cabe ao Secretário de Saúde nomear um responsável pelo Plano de Segurança do Paciente dentre os membros do NMSP.

Art. 27. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 28. O mandato dos membros do NSP será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 30. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. As atividades do Grupo Executor da NMSP são consideradas de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 14 de dezembro de 2022.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2022

Extrato do Contrato Nº 348/2022 do Pregão Eletrônico Nº 036/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: S. T. BORBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portador do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de



materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 30.013,84 (Trinta Mil, Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2022

Extrato do Contrato Nº 349/2022 do Pregão Eletrônico Nº 036/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o nº 342.663.723-53. Contratada: S. T. BORBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portador do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 100.051,39 (Cem Mil, Cinquenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2022

Extrato do Contrato Nº 350/2022 do Pregão Eletrônico Nº 036/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida, CPF sob o nº 498.084.193-72. Contratada: S. T. BORBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.411.730/0001-03, Representante da Contratada: Sérgio Tavares Borba, portador do CPF nº 376.302.293-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 20.049,56 (Vinte Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Coelho Neto - MA.

PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2022

Extrato do Contrato Nº 347/2022 da Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.278/0001-65, Representante da Contratada: Raimundo Kleber Castro Santos, CPF: 002.558.753-63. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Biblioteca Móvel GIROTECA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2022. Prazo de vigência: 14 de dezembro a 31 de dezembro. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo e 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 1.783.200,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022 - SEMED, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.12/CLHO-05135, para a contratação da empresa GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.570.278/0001-65, referente a Contratação de empresa para Aquisição de Biblioteca Móvel GIROTECA, com o objetivo de diversificar e ampliar o acesso à leitura nas Unidades de Ensino Fundamental e Médio da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.783.200,00 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

Coelho Neto - MA, 14 de Dezembro de 2022

Jesuslene Sousa da Luz
Secretaria Municipal de Educação



Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, situado(a) no(a) Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022, processo administrativo nº PR2022.05/CLHO-03635, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indica(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(a) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulica e elétrico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Coelho Neto - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 036/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. T. BORBA
CNPJ: 63.411.730/0001-03
ENDEREÇO: RUA DEP. RAIMUNDO BACELAR, 421, CENTRO, COELHO NETO - MA.
REPRESENTANTE: SÉRGIO TAVARES BORBA CPF: 376.302.293-72
E-MAIL: sergiotavaresborbacn@gmail.com TEL.: (98) 98134-2672

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 G INCOLOR	50	UND	R\$ 9,58	R\$ 479,00

3	ALICATE AMPERIMETRO	20	UND	R\$ 86,17	R\$ 1.723,40
4	ALICATE UNIVERSAL	40	UND	R\$ 31,55	R\$ 1.262,00
5	ALISAGEM	350	M	R\$ 31,99	R\$ 11.196,50
6	ARAME FARPADO 500M	25	UND	R\$ 297,03	R\$ 7.425,75
7	ARAME GALVANIZADO	100	KG	R\$ 14,94	R\$ 1.494,00
8	ARAME RECOZIDO	225	KG	R\$ 15,60	R\$ 3.510,00
9	ARCO DE SERRA 12 POL.	100	UND	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
12	ARGAMASSA C I	1.425	PC	R\$ 6,48	R\$ 9.234,00
13	ARGAMASSA C II	650	PC	R\$ 10,28	R\$ 6.682,00
14	ARGAMASSA C III	450	PC	R\$ 20,12	R\$ 9.054,00
15	ASSENTO SANITÁRIO	360	UND	R\$ 70,93	R\$ 25.534,80
16	BARRA CHATA 1/6 X 3MM	120	UND	R\$ 41,92	R\$ 5.030,40
17	BARRA DE FERRO REDONDO LISO C/6M	150	UND	R\$ 57,24	R\$ 8.586,00
18	BISNAGA DE CORES DIVERSAS	350	UND	R\$ 28,18	R\$ 9.863,00
19	BOCAIS PARA LÂMPADAS E-27	420	UND	R\$ 1,65	R\$ 693,00
20	BOMBA COSTAL ANTI-INCÊNDIO 20LT	8	UND	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
21	BOMBA SUBMERSA VAZÃO 1970 L/HORAS 220V	68	UND	R\$ 600,00	R\$ 40.800,00
22	BOMBA SUBMERSA VAZÃO 1970 L/HORAS 220V	22	UND	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
23	BOMBA SUBMERSA VAZÃO 2.300 L/HORAS 220V	53	UND	R\$ 700,00	R\$ 37.100,00
24	BOMBA SUBMERSA VAZÃO 2.300 L/HORAS 220V	17	UND	R\$ 700,00	R\$ 11.900,00
25	BOMBA SUBMERSIVEL 1.500 L DE 1 CV 220V	45	UND	R\$ 750,00	R\$ 33.750,00
26	BOMBA SUBMERSIVEL 1.500 L DE 1 CV 220V	15	UND	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
28	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 800/1	200	UND	R\$ 2,53	R\$ 506,00
29	BUCHA 10MM	700	UND	R\$ 0,34	R\$ 238,00
30	BUCHA 12MM	925	UND	R\$ 0,75	R\$ 693,75
31	BUCHA 6MM	925	UND	R\$ 0,33	R\$ 305,25
33	BUCHA 8MM	925	UND	R\$ 0,13	R\$ 120,25
34	CABO P.P 2,5X4	600	M	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
35	CABO P.P 4 X 2	500	M	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
36	CABO P.P 4 X 4	500	M	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
37	CABO PARA ENXADA	250	UND	R\$ 10,18	R\$ 2.545,00
38	CADEADO 50 MM	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
39	CAIBRO PERNAMANCA	1.500	M	R\$ 64,81	R\$ 97.215,00
40	CAIBRO PERNAMANCA	500	M	R\$ 64,81	R\$ 32.405,00
41	CAIXA DE MADEIRA PARA JANELA (FORRA)	260	UND	R\$ 98,00	R\$ 25.480,00
42	CAIXA DE MADEIRA PARA PORTA (FORRA)	300	UND	R\$ 117,89	R\$ 35.367,00
43	CAIXA SINOFADA	150	UND	R\$ 9,07	R\$ 1.360,50
44	CALHAS SUPORTE DE 60CM PARA LÂMPADA TUBULAR LED 9W	37	UND	R\$ 27,17	R\$ 1.005,29
45	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	300	UND	R\$ 11,94	R\$ 3.582,00
46	CANALETA	300	UND	R\$ 38,03	R\$ 11.409,00
47	CARRETILO COM ROLDANA	60	UND	R\$ 15,76	R\$ 945,60
48	CARRO DE MÃO	80	UND	R\$ 112,60	R\$ 9.008,00
49	CATALIZADOR	50	UND	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
50	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	100	UND	R\$ 40,16	R\$ 4.016,00
51	CERÂMICA 43X43	2.300	M²	R\$ 14,15	R\$ 32.545,00
52	CERÂMICA 45X45	2.300	M²	R\$ 16,39	R\$ 37.697,00
53	CERÂMICA 50X50	1.300	M²	R\$ 18,77	R\$ 24.401,00
54	CHAPA LISA PARA PORTÃO	130	UND	R\$ 123,54	R\$ 16.060,20
55	CHAPA ONDULADA PARA PORTÃO	10	UND	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00



56	CHAVE DE FENDA 1/4 X 10 POL.	30	UND	R\$	4,38	R \$ 131,40
57	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POL.	80	UND	R\$	6,86	R \$ 548,80
58	CHAVE DE FENDA ESTRELA 1/4 x 5/16	30	UND	R\$	8,74	R \$ 262,20
59	CHAVE DE GRIFO 12POL	55	UND	R\$	25,68	R \$ 1.412,40
60	CHAVE DE REGULAGEM 10POL	20	UND	R\$	26,39	R \$ 527,80
61	CHIBANCA C/ CABO	150	UND	R\$	50,39	R \$ 7.558,50
62	CHUVEIRO COMUM	150	UND	R\$	22,74	R \$ 3.411,00
66	COLA P/ CANO PVC	350	UND	R\$	8,25	R \$ 2.887,50
67	COLHER DE PEDREIRO Nº8	120	UND	R\$	21,45	R \$ 2.574,00
68	COLUNA 1/4	365	UND	R\$	77,46	R \$ 28.272,90
69	COLUNA 5/16 C/ 6 MT	260	UND	R\$	77,86	R \$ 20.243,60
70	COMPACTADOR MANUAL PARA TERRAPLENAGEM MOTOR 6.5 HP	4	UND	R\$	7.500,00	R \$ 30.000,00
71	COPO SINFONADO	100	UND	R\$	15,63	R \$ 1.563,00
72	CORDA DE NAYLON 10 MM	350	M	R\$	1,78	R \$ 623,00
73	CUMEIRA PARA TELHA BRASILITE	100	UND	R\$	29,26	R \$ 2.926,00
74	CUMEIRA PARA TELHA DE ZINCO	100	UND	R\$	31,16	R \$ 3.116,00
75	CURVA LONGA DE 20MM	350	UND	R\$	1,88	R \$ 658,00
76	CURVA LONGA DE 25MM	400	UND	R\$	2,24	R \$ 896,00
77	CURVA P/ ESGOTO 100MM	300	UND	R\$	14,94	R \$ 4.482,00
78	CURVA P/ ESGOTO 40MM	300	UND	R\$	3,28	R \$ 984,00
80	DESCARGA COMUM	90	UND	R\$	22,00	R \$ 1.980,00
82	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	130	UND	R\$	21,30	R \$ 2.769,00
83	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	140	UND	R\$	7,35	R \$ 1.029,00
84	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	150	UND	R\$	23,16	R \$ 3.474,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 25 AMP	90	UND	R\$	4,15	R \$ 373,50
86	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	81	UND	R\$	26,80	R \$ 2.170,80
87	DISJUNTORES MONOFASICO 15 AMP	50	UND	R\$	5,12	R \$ 256,00
88	DISJUNTORES MONOFASICO 25 AMP	50	UND	R\$	3,88	R \$ 194,00
89	DISJUNTORES MONOFASICO 32 AMP	50	UND	R\$	6,53	R \$ 326,50
90	DISJUNTORES MONOFASICO 42 AMP	50	UND	R\$	19,76	R \$ 988,00
91	DISJUNTORES TRIFASICO 100 AMP	100	UND	R\$	69,33	R \$ 6.933,00
92	DISJUNTORES TRIFASICO 70 AMP	70	UND	R\$	46,51	R \$ 3.255,70
93	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA GALVANIZADO 3,5 COM 3 ENTRADA	1.625	PAR	R\$	3,06	R \$ 4.972,50
94	ELETRODO 6013 (SOLDA ELÉTRICA)	75	KG	R\$	15,69	R \$ 1.176,75
95	ELETRODO 7018 (SOLDA ELÉTRICA)	75	KG	R\$	9,90	R \$ 742,50
96	ELETRODUTO RIGIDO 20	150	UND	R\$	9,32	R \$ 1.398,00
97	ELETRODUTO RIGIDO 25	150	UND	R\$	17,59	R \$ 2.638,50
98	ELETRODUTO RIGIDO 32	150	UND	R\$	6,54	R \$ 981,00
99	ELETRODUTO RIGIDO 40	150	UND	R\$	6,61	R \$ 991,50
100	ELETRODUTO RIGIDO 50	165	UND	R\$	10,04	R \$ 1.656,60
101	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 20	150	UND	R\$	1,10	R \$ 165,00
102	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25	150	UND	R\$	56,82	R \$ 8.523,00
103	ENGATE FLEX PVC	25	UND	R\$	17,76	R \$ 444,00
104	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO DE MADEIRA 145CM	250	UND	R\$	28,97	R \$ 7.242,50
105	ESCADA DE ALUMÍNIO 12X24	6	UND	R\$	340,00	R \$ 2.040,00
106	ESCADA DE ALUMÍNIO 2 M	10	UND	R\$	280,00	R \$ 2.800,00
107	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 M	11	UND	R\$	416,01	R \$ 4.576,11
108	ESCALA DE 10M (METÁLICA)	10	UND	R\$	17,54	R \$ 175,40
109	ESCALÍMETRO DE AMPLIAÇÃO	1	UND	R\$	19,11	R \$ 19,11
110	ESCALÍMETRO DE REDUÇÃO	1	UND	R\$	18,17	R \$ 18,17
111	ESCAVADEIRA MANUAL	5	UND	R\$	27,96	R \$ 139,80
112	ESPATULA AÇO 12 CM	30	UND	R\$	1,74	R \$ 52,20
113	FACÃO COMPRIMENTO: 63 CM (LÂMINA 50 CM, CABO 13 CM) LARGURA: 2 CM. ALTURA: 4,5 CM	70	UND	R\$	19,73	R \$ 1.381,10
114	FECHADURA COM TRINCO	340	UND	R\$	65,97	R \$ 22.429,80
115	FERRO 1/2 C/ 12M	100	UND	R\$	43,31	R \$ 4.331,00
116	FERRO 1/4 MM	50	UND	R\$	37,69	R \$ 1.884,50
117	FERRO 3/8 C/ 12M	355	UND	R\$	22,98	R \$ 8.157,90
118	FERRO 4,2 MM	100	UND	R\$	10,42	R \$ 1.042,00
119	FERRO 5 MM	100	UND	R\$	10,60	R \$ 1.060,00
120	FERRO 5/16 C/ 12M	355	UND	R\$	22,08	R \$ 7.838,40
121	FERRO 6,3 MM	50	UND	R\$	14,63	R \$ 731,50
122	FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	1.125	M	R\$	4,10	R \$ 4.612,50
123	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	1.125	M	R\$	5,16	R \$ 5.805,00
124	FIO CABO FLEXÍVEL 1MM	1.125	M	R\$	1,68	R \$ 1.890,00
125	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.125	M	R\$	4,41	R \$ 4.961,25
126	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	1.125	M	R\$	2,76	R \$ 3.105,00
127	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	1.125	M	R\$	3,52	R \$ 3.960,00
128	FIO PARALELO 1,5 MM	500	M	R\$	2,98	R \$ 1.490,00
129	FIO TORCIDO 1,5 MM	500	M	R\$	0,80	R \$ 400,00
130	FITA DE ALTA FUSÃO	100	UND	R\$	13,13	R \$ 1.313,00
131	FITA DE IMPERMEABILIZAÇÃO 0,30 CM	670	M	R\$	38,64	R \$ 25.888,80
132	FITA ISOLANTE 20 METROS	150	UND	R\$	5,00	R \$ 750,00
134	FITA VEDA ROSCA	530	UND	R\$	3,73	R \$ 1.976,90
135	FITA ZEBRADA 180M	30	UND	R\$	13,73	R \$ 411,90
136	FLANGE DE 20MM	180	UND	R\$	5,01	R \$ 901,80
137	FLANGE DE 25MM	150	UND	R\$	7,92	R \$ 1.188,00
138	FLANGE DE 32 MM	100	UND	R\$	13,34	R \$ 1.334,00
139	FLANGE DE 40 MM	115	UND	R\$	11,86	R \$ 1.363,90
140	FLANGE DE 50MM	165	UND	R\$	15,91	R \$ 2.625,15
141	FLANGE DE 60MM	100	UND	R\$	13,56	R \$ 1.356,00
143	FLECHAL	1.500	M	R\$	18,68	R \$ 28.020,00
144	FOICE (ROÇADEIRA)	45	UND	R\$	32,67	R \$ 1.470,15
145	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA MÁXIMA 600 WATTS 220 VOLTS	21	UND	R\$	270,00	R \$ 5.670,00
147	GPS P/ MEDIDAS DE ÁREA	2	UND	R\$	1.770,00	R \$ 3.540,00
148	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES	200	UND	R\$	8,55	R \$ 1.710,00
149	INTERRUPTOR COM TOMADA SIMPLES	190	UND	R\$	5,84	R \$ 1.109,60
150	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES	170	UND	R\$	10,81	R \$ 1.837,70
151	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	180	UND	R\$	9,43	R \$ 1.697,40
152	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO	170	UND	R\$	4,08	R \$ 693,60
153	JANELA DE MADEIRA 1,10 X 1,20M	70	UND	R\$	216,00	R \$ 15.120,00
154	JANELAS DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,20M	80	UND	R\$	332,00	R \$ 26.560,00
155	JOELHO PVC DE 32MM	150	UND	R\$	6,04	R \$ 906,00
156	JOELHO PVC L R DE 32MM	150	UND	R\$	5,89	R \$ 883,50
157	JOELHO PVC DE 100 MM	100	UND	R\$	12,00	R \$ 1.200,00
158	JOELHO PVC DE 20MM	475	UND	R\$	0,37	R \$ 175,75
159	JOELHO PVC DE 25MM	150	UND	R\$	3,70	R \$ 555,00
160	JOELHO PVC DE 40 MM	100	UND	R\$	3,56	R \$ 356,00
161	JOELHO PVC DE 50 MM	150	UND	R\$	2,50	R \$ 375,00



162	JOELHO PVC L R DE 20MM	300	UND	R\$	0,37	R \$ 111,00	217	PENEIRA	30	UND	R\$	146,00	R \$ 4.380,00
163	JOELHO PVC L R DE 25MM	200	UND	R\$	3,70	R \$ 740,00	218	PIA DE LOUÇA COM COLUNA	25	UND	R\$	119,00	R \$ 2.975,00
164	JOELHO PVC P/ ESGOTO 100MM	375	UND	R\$	4,00	R \$ 1.500,00	219	PIA INOX 1,40M	20	UND	R\$	116,00	R \$ 2.320,00
165	JOELHO PVC P/ ESGOTO 40MM	450	UND	R\$	0,52	R \$ 234,00	220	PIA INOX 1,50M	20	UND	R\$	135,00	R \$ 2.700,00
166	JOELHO PVC P/ ESGOTO 50MM	475	UND	R\$	1,24	R \$ 589,00	221	PIA INOX 1,60M	20	UND	R\$	225,00	R \$ 4.500,00
167	KIT DE BROCA P/ PAREDE	40	UND	R\$	91,00	R \$ 3.640,00	222	PIA INOX 2,0M	20	UND	R\$	284,00	R \$ 5.680,00
168	KIT DE BROCA P/FERRO	40	UND	R\$	101,21	R \$ 4.048,40	223	PIA PARA LOUÇA DE AÇO INOX COM CUBA CENTRAL 120X52C	130	UND	R\$	132,00	R \$ 17.160,00
169	KIT DE BROCA P/MADEIRA	40	UND	R\$	109,00	R \$ 4.360,00	224	PINCEL TIPO TRINCHA 2.1/2POL.	250	UND	R\$	2,41	R \$ 602,50
170	LÂMINA PARA SERRA MANUAL 12" BIMETAL 18 DENTES	100	UND	R\$	4,42	R \$ 442,00	225	PLAFON	200	UND	R\$	2,37	R \$ 474,00
171	LAMPADA LED 20W	1.000	UND	R\$	9,91	R \$ 9.910,00	227	PLUG MACHO	50	UND	R\$	4,86	R \$ 243,00
172	LAMPADA LED 30W	1.030	UND	R\$	23,99	R \$ 24.709,70	228	PNEU P/ CARRO DE MÃO	35	UND	R\$	30,68	R \$ 1.073,80
173	LAMPADA LED 50W	1.450	UND	R\$	25,40	R \$ 36.830,00	229	PÓ DE BRITA	150	M³	R\$	70,43	R \$ 10.564,50
174	LIMA DE AMOLAR ENXADA	80	UND	R\$	9,87	R \$ 789,60	230	PORTA DE ALMOFADA DIMENSÃO 2,10/80	233	UND	R\$	219,00	R \$ 51.027,00
175	LINHA 7X14	1.500	M	R\$	2,58	R \$ 3.870,00	231	PORTA DE ALMOFADA DIMENSÃO 2,10/80	77	UND	R\$	219,00	R \$ 16.863,00
176	LINHA DE PEDREIRO 100M	15	UND	R\$	4,33	R \$ 64,95	232	PORTA DE ALUMINIO DIMENSÃO 2,10X80	225	UND	R\$	226,76	R \$ 51.021,00
177	LIXA PARA PAREDE	1.090	FL	R\$	0,85	R \$ 926,50	233	PORTA DE ALUMINIO DIMENSÃO 2,10X80	75	UND	R\$	226,76	R \$ 17.007,00
178	LIXADEIRA 4.1/2 850W 220V	10	UND	R\$	257,00	R \$ 2.570,00	234	PORTA DE COMPESADO DIMENSÃO 2,10X80	533	UND	R\$	113,30	R \$ 60.388,90
179	LIXADEIRA DE PAREDE 750W 127V SW75	5	UND	R\$	650,00	R \$ 3.250,00	235	PORTA DE COMPESADO DIMENSÃO 2,10X80	177	UND	R\$	113,30	R \$ 20.054,10
180	LONA PRETA	180	M	R\$	14,77	R \$ 2.658,60	236	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 80	60	UND	R\$	210,00	R \$ 12.600,00
181	LUVA PVC L R 20MM	800	UND	R\$	1,96	R \$ 1.568,00	237	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 90	60	UND	R\$	132,00	R \$ 7.920,00
182	LUVA PVC L R 25MM	760	UND	R\$	0,58	R \$ 440,80	238	PORTÃO CHAPA GALVANIZADA 3X2	25	UND	R\$	1.300,00	R \$ 32.500,00
184	LUVA PVC LISA 20MM	810	UND	R\$	2,71	R \$ 2.195,10	239	PORTÃO CHAPA GALVANIZADA LISA 3X2	25	UND	R\$	490,00	R \$ 12.250,00
185	LUVA PVC LISA 25MM	760	UND	R\$	0,58	R \$ 440,80	241	PRUMO	10	UND	R\$	15,04	R \$ 150,40
186	LUVA PVC LISA 32MM	800	UND	R\$	1,32	R \$ 1.056,00	242	REFIL P/ FILTRO PURIFICADOR INDUSTRIAL	70	UND	R\$	14,42	R \$ 1.009,40
188	MANGOTE P/PIA	760	UND	R\$	4,22	R \$ 3.207,20	243	REFIL P/ PURIFICADOR DE ÁGUA	70	UND	R\$	33,68	R \$ 2.357,60
189	MANGUEIRA NÍVEL	50	M	R\$	15,50	R \$ 775,00	244	REGADORES (GRANDE)	15	UND	R\$	17,43	R \$ 261,45
190	MANGUEIRA PARA JARDIM (50M)	137	UND	R\$	129,00	R \$ 17.673,00	245	REGISTRO DE 20MM	230	UND	R\$	3,16	R \$ 726,80
191	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	50	UND	R\$	77,71	R \$ 3.885,50	247	REGISTRO DE 32MM	200	UND	R\$	7,65	R \$ 1.530,00
192	MAQUINA DE SOLDA 350 AMP	3	UND	R\$	1.000,00	R \$ 3.000,00	248	REGISTRO DE 40MM	200	UND	R\$	11,63	R \$ 2.326,00
193	MARRETA DE 1KG	5	UND	R\$	18,66	R \$ 93,30	249	REGISTRO DE 50MM	250	UND	R\$	9,25	R \$ 2.312,50
195	MARTELETE 5KG	5	UND	R\$	398,00	R \$ 1.990,00	250	REGISTRO DE ESFERA EM PLÁSTICO 20MM	700	UND	R\$	3,16	R \$ 2.212,00
196	MARTELO	40	UND	R\$	19,63	R \$ 785,20	251	REGISTRO DE GAVETA INOX 20MM	180	UND	R\$	21,53	R \$ 3.875,40
197	MASSA ACRÍLICA C/ 18L	900	UND	R\$	30,91	R \$ 27.819,00	252	RÉGUA DE ALUMÍNIO	15	UND	R\$	34,39	R \$ 515,85
198	MASSA CORRIDA 18L	1.000	UND	R\$	29,33	R \$ 29.330,00	255	REVESTIMENTO 31X54	2.475	M²	R\$	15,30	R \$ 37.867,50
199	METALON 10X10X14	50	UND	R\$	22,80	R \$ 1.140,00	256	REVESTIMENTO 31X54	825	M²	R\$	15,30	R \$ 12.622,50
200	METALON 20X20X14	50	UND	R\$	32,78	R \$ 1.639,00	257	RIPA	1.250	M	R\$	7,75	R \$ 9.687,50
201	METALON 20X30X14	50	UND	R\$	40,45	R \$ 2.022,50	258	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 42,7CC 1,7HP	7	UND	R\$	792,00	R \$ 5.544,00
202	METALON 20X50X14	50	UND	R\$	48,87	R \$ 2.443,50	259	ROLDANA CARRETILHA RODIZIO PVC 4CM TIPO VARAL C PARAFUSO	5	UND	R\$	9,02	R \$ 45,10
203	MOBILE P/ LIMPEZA	60	UND	R\$	47,56	R \$ 2.853,60	260	ROLO DE ESPUMA 23CM	110	UND	R\$	3,25	R \$ 357,50
204	MOTOSSERRA A GASOLINA 22 HP COM SABRE 18POL.	6	UND	R\$	600,00	R \$ 3.600,00	261	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0MM REDONDO	100	UND	R\$	140,00	R \$ 14.000,00
205	PÁ	150	UND	R\$	27,71	R \$ 4.156,50	262	ROLO DE LÃ 23 CM	130	UND	R\$	9,05	R \$ 1.176,50
206	PARAFUSO 10MM	600	UND	R\$	0,92	R \$ 552,00	263	ROLO DE TEXTURA 23CM	110	UND	R\$	13,00	R \$ 1.430,00
207	PARAFUSO 12MM	600	UND	R\$	1,94	R \$ 1.164,00	266	SELADOR GALAO DE 3,6 ML	550	UND	R\$	49,84	R \$ 27.412,00
208	PARAFUSO 6MM	600	UND	R\$	0,24	R \$ 144,00	267	SELADOR GALÃO DE 18 LT	620	UND	R\$	33,84	R \$ 20.980,80
209	PARAFUSO 8MM	600	UND	R\$	0,41	R \$ 246,00	268	SERRA CIRCULAR PARA MÁRMORE 1500W 220V	7	UND	R\$	380,00	R \$ 2.660,00
210	PARAFUSO DE 7MM	1.550	UND	R\$	1,15	R \$ 1.782,50	269	SERROTE 20POL.	10	UND	R\$	16,64	R \$ 166,40
212	PARAFUSO PARA TELHA BRASILITE	300	UND	R\$	0,67	R \$ 201,00	270	SIFAO	190	UND	R\$	3,92	R \$ 744,80
213	PARAFUSO PARA TELHA DE ZINCO	600	UND	R\$	1,44	R \$ 864,00	271	SIFÃO TRIPLO	180	UND	R\$	19,12	R \$ 3.441,60
214	PÊ DE CABRA	40	UND	R\$	17,93	R \$ 717,20	272	SILICONE ACÉTICO CONSTRUÇÃO TRANSPARENTE 256G	180	UND	R\$	7,84	R \$ 1.411,20



273	SOLDA CAUSTICA	50	KG	R\$ 13,00	R \$ 650,00
274	SOLVENTE 1L	480	UND	R\$ 16,30	R \$ 7.824,00
275	SUPERCAL	930	PC	R\$ 3,99	R \$ 3.710,70
276	T PVC LISO DE 20MM	250	UND	R\$ 0,91	R \$ 227,50
277	T PVC DE 100 MM	100	UND	R\$ 7,52	R \$ 752,00
278	T PVC DE 40 MM	100	UND	R\$ 5,19	R \$ 519,00
279	T PVC DE 50 MM	100	UND	R\$ 4,31	R \$ 431,00
280	T PVC L R DE 20MM	350	UND	R\$ 0,64	R \$ 224,00
281	T PVC L R DE 25MM	350	UND	R\$ 0,93	R \$ 325,50
282	T PVC L R DE 32 MM	350	UND	R\$ 1,97	R \$ 689,50
283	T PVC LISO DE 25MM	350	UND	R\$ 0,93	R \$ 325,50
285	T PVC P/ ESGOTO 100MM	350	UND	R\$ 8,57	R \$ 2.999,50
286	T PVC P/ ESGOTO 40MM	350	UND	R\$ 2,49	R \$ 871,50
287	T PVC P/ ESGOTO 50MM	350	UND	R\$ 4,66	R \$ 1.631,00
289	TALHADEIRA AÇO 200X18MM	50	UND	R\$ 10,97	R \$ 548,50
290	TAPS PVC DE 20MM	330	UND	R\$ 0,75	R \$ 247,50
291	TAPS PVC DE 25MM	230	UND	R\$ 0,80	R \$ 184,00
294	TELA DE ALAMBRADO FIO 16, MALHA 7CM GALVANIZADA, ROLO 25/1	25	UND	R\$ 29,17	R \$ 729,25
295	TELHA BRASILITE DE 1,85X1,10	255	UND	R\$ 12,71	R \$ 3.241,05
300	TERMINAIS TIPO FACA PARA CONDUTOR DE 4MM	140	UND	R\$ 17,32	R \$ 2.424,80
301	TESOURA PARA CERCA VIVA	10	UND	R\$ 24,36	R \$ 243,60
302	TESOURA PARA PODAS PESADAS	15	UND	R\$ 19,93	R \$ 298,95
305	TINTA LATEX 3,6 ML	800	UND	R\$ 12,96	R \$ 10.368,00
306	TINTA LATEX LATA C/18 L	938	UND	R\$ 103,00	R \$ 96.614,00
308	TINTA PARA PISO 3,6 L	450	UND	R\$ 97,13	R \$ 43.708,50
309	TINTA PARA PISO 3,6 L	150	UND	R\$ 97,13	R \$ 14.569,50
310	TOMADA DUPLA DE 10 AMP	150	UND	R\$ 7,57	R \$ 1.135,50
311	TOMADA TRIPLA DE 10 AMP	150	UND	R\$ 4,09	R \$ 613,50
313	TOMADAS SIMPLES DE 20 AMP	175	UND	R\$ 3,81	R \$ 666,75
315	TORNEIRA BOIA 25 MM	60	UND	R\$ 9,81	R \$ 588,60
316	TORNEIRA EM PVC LONGA	170	UND	R\$ 11,99	R \$ 2.038,30
317	TORNEIRA PARA PIA DE INOX CURTA	150	UND	R\$ 23,86	R \$ 3.579,00
318	TORNEIRA PARA PIA DE INOX LONGA	240	UND	R\$ 57,34	R \$ 13.761,60
319	TORNEIRA PARA PIA DE PRESSÃO INOX	60	UND	R\$ 31,89	R \$ 1.913,40
323	TRELICE 6MT	650	UND	R\$ 33,10	R \$ 21.515,00
324	TRENA DE 50M	5	UND	R\$ 30,90	R \$ 154,50
326	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POL	50	UND	R\$ 41,75	R \$ 2.087,50
327	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3 POL	50	UND	R\$ 61,88	R \$ 3.094,00
328	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4 POL	50	UND	R\$ 41,75	R \$ 2.087,50
331	TUBO PVC 25MM	200	UND	R\$ 20,57	R \$ 4.114,00
332	TUBO PVC 32MM	250	UND	R\$ 25,69	R \$ 6.422,50
333	TUBO PVC DE 100 ESGOTO	280	UND	R\$ 34,74	R \$ 9.727,20
334	TUBO PVC DE 40 ESGOTO	250	UND	R\$ 16,77	R \$ 4.192,50
335	TUBO PVC DE 50 ESGOTO	250	UND	R\$ 23,27	R \$ 5.817,50
337	TUBO SOLDÁVEL 25MM	250	UND	R\$ 10,68	R \$ 2.670,00
339	TUBO SOLDÁVEL 60MM	250	UND	R\$ 70,53	R \$ 17.632,50
341	VÁLVULA P/ PIA EM PVC	60	UND	R\$ 0,31	R \$ 18,60
342	VÁLVULA P/ PIA INOX	80	UND	R\$ 9,72	R \$ 777,60
346	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL 22 DENTES	50	UND	R\$ 14,58	R \$ 729,00

348	VEDACITE GALÃO C/3,6 ML	50	UND	R\$ 23,90	R \$ 1.195,00
349	VERNIZ 900 ML	100	L	R\$ 19,98	R \$ 1.998,00
351	ZINCO	45	UND	R\$ 100,00	R \$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R \$ 2.015.952,98

2.2. São órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892 de 2013..

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Minuta de Contrato.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Coelho Neto - MA, 14, de dezembro de 2022

Coelho Neto, 14/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
Orgão Gerenciador

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 426/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Orgão Participante

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Orgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA
Orgão Participante

S. T. BORBA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 -
IPREVCN**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68. Contratada: GESTORE - Contabilidade Pública e Controle Interno LTDA, CNPJ: 13.226.800/0001. Objeto do presente Termo Aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Consultoria na área de Contabilidade Pública para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 09(nove) meses, a partir do dia 19/12/2022 a 18/09/2023

2 - Data da assinatura: 19/12/2022. Representante da Contratante: Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68. Representante da Contratada: Alessandro Cristiano Oliveira Castro, CPF: 883.752.183-91.

Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretaria de Saúde

ANTONIO FRANCISCO LOPES

Secretaria de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretaria de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA

Secretaria de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS GOMES DE SOUSA FILHO

Secretaria de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretaria de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretaria de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretaria de Agricultura

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretaria Administração

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretaria da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretaria de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretaria de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradoria Geral

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidoria

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.



MUNICIPIO
DE COELHO
NETO:05281
738000198

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE COELHO
NETO:0528173800019
8
Dados: 2022.12.14
19:34:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Centro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

